



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO PGJ/AL N° 14/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
A PESSOA JURÍDICA SEPROL COMÉRCIO E
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
ESPECIALIZADO PARA A SOLUÇÃO VEEAM
BACKUP & REPLICATION ENTERPRISE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n° 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob n° 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 76.366.285/0001-40, estabelecida na Rua Campolino Alves, n° 300, edifício Continente Office Prime, 10° andar, Capoeiras, CEP: 88.085-110 – Florianópolis/SC, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, ANDREI GARCIA, brasileiro, casado, Diretor Operacional, portador da Cédula de Identidade RG n° 1/R 2.561.689 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 712.115.009-34, residente e domiciliado na cidade de São José/SC; Resolvem, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ n° 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ n° 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual n° 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 5/2021 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de suporte técnico especializado para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 5/2021 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Objeto	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores
1. Prestar serviço de suporte técnico especializado na plataforma Veeam Backup & Replication Enterprise, existente no âmbito do MPE/AL, pelo período de 12 meses.		
2. O suporte engloba diagnóstico de problemas e atendimento remoto 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, atendimento pelo próprio fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da licença.		



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3. O horário de atendimento compreenderá das 08h às 16h.
4. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço.
5. Todo serviço de suporte deverá ser supervisionado pelo fabricante da solução ou representante devidamente qualificado.
6. A CONTRATADA oferecerá atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, que, quando não for prestado pela própria, poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou ainda a empresa terceirizada, desde que formalmente designada como responsável, não eximindo a CONTRATADA pela responsabilidade sobre o atendimento.
7. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte da solução instalada.
8. Qualquer despesa decorrente da manutenção ou suporte realizados durante o período de garantia dos produtos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA.
9. Deverá ser garantido ao MPE/AL o pleno acesso aos sítios do fabricante dos produtos ofertados, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.
10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte, bem como qualquer limitação para o número de técnicos do CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de software.
11. O serviço de suporte remoto será prestado por telefone, sistema de ticket ou e-mail, fornecendo apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de problemas, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades na manipulação dos produtos, incluindo procedimentos de instalação/atualizações de versão, de forma a permitir a melhor utilização das funcionalidades disponíveis, e consequentemente otimizando o uso da licença de uma forma geral.
12. O serviço de suporte remoto deverá contemplar, dentre outras, atividades como:
 - 12.1. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos cobertos.
 - 12.2. Interpretação da documentação dos objetos de contratação.
 - 12.3. Condução de análises diagnósticas para determinar a causa raiz de incidentes.
13. Contribuir com a resolução de incidentes, incluindo a investigação, diagnóstico, reparo, recuperação e restauração, objetivando o retorno de um item de configuração ou serviço de TI ao seu estado de funcionamento, por meio do reparo da causa raiz ou pela implementação de uma solução de contorno.
 - 13.1. Um incidente compreende uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou redução de sua qualidade, a falha de um item de configuração que ainda não tenha impactado um serviço de TI.
14. Esclarecer dúvidas e auxiliar na execução de procedimentos de operação, configuração, atualização, tuning, backup e restore.
15. Auxiliar na implementação e prestação de serviços de suporte técnico a novas versões estáveis da solução.
16. Os serviços de suporte técnico poderão ser realizados remotamente, devendo ser respeitadas as



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

exigências descritas neste documento, bem como as recomendações de segurança acreditadas pela equipe de administração de redes do MPE/AL.

16.1. Quando o chamado não for resolvido pelo suporte remoto e/ou telefônico, a CONTRATADA prestará os serviços de suporte técnico de forma presencial “onsite”, por técnicos certificados, devidamente habilitados e credenciados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, nas dependências do MPE/AL.

17. Disponibilizar drivers necessários para a interoperação entre o servidor e as máquinas virtuais.

18. Disponibilizar agentes de backup para ambientes remotos ou baremetal em sistemas operacionais Windows ou Linux;

19. Demais tarefas relacionadas a ferramenta Veeam backup & replication que porventura não sejam previstas por este projeto, mas que sejam necessárias para a correta configuração e funcionamento da plataforma de backup, deverão ser executadas sem custos adicionais;

20. Todo o suporte deverá ser fornecido tendo como base a versão do software Veeam backup & replication atualmente utilizada no MPE/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2021, com seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo GED nº 20.08.1328.0000038/2021-90.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

b) Viabilizar o acesso para atendimentos locais ou remotos e disponibilizar as informações e permissões necessárias para atividades de avaliação, manutenção dos sistemas e execução dos serviços contratados.

c) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

d) Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA.

e) Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

II – da CONTRATADA:

a) Fornecer suprimentos, conforme especificado neste documento.

b) Prestar serviços de atendimento técnico e garantia para todos os produtos fornecidos conforme este documento e o contrato.

c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

d) Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso dos produtos, nos prazos definidos neste documento, bem como em plena compatibilidade com as especificações e propostas apresentadas.

e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

f) Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

g) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE.

i) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos adquiridos ou serviços prestados, com os valores contratados.

j) Entregar o objeto conforme as especificações técnicas contratadas.

k) Comunicar, formalmente, ao fiscal/gestor do contrato, toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão.

l) Atender imediatamente, ou em prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para cumprimento de obrigações acessórias.

m) Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, submeter-se-ão às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

n) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

o) Respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.

p) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

q) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

r) A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

s) A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

t) A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

u) Ceder ao CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será feita pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega para o ITEM 1 será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.1.1. A prestação do serviço de suporte terá início a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

Parágrafo Segundo. Os objetos/serviços deverão ser entregues/realizados no prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57.025-400.

Parágrafo Terceiro. A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado.

Parágrafo Quarto. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MP/AL.

Parágrafo Quinto. O objeto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Sexto. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Sétimo. O objeto será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Oitavo. No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada declaração de que dispõe de pessoal habilitado e disponível para a realização do objeto do presente neste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 76.999,92 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise por 12 meses, Part Number V-VBRENT-VS-P01AR-00.	24 Processadores	R\$ 3.208,33	R\$ 76.999,92

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, Natureza de Despesa 339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o limite de 60 meses, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, com base no índice IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Primeiro. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

a) ADVERTÊNCIA – consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) DESCRENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, juntamente as testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maceió/AL, 8 de junho de 2021.

Pelo Contratante:

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

Assinado digitalmente por ANDREI GARCIA:71211500934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=78531845000281, CN=ANDREI GARCIA:71211500934
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Florianópolis-SC
Data: 2021.06.08 15:19:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANDREI GARCIA

Representante legal – SEPROL-Comércio e Consultoria em Informática Ltda.

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Assunto: OFÍCIO n.º 29978.2021

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2021.00003279-2

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000710/2021-33, para providências.

Assunto: Ofício nº 040/2021-GPRE/AL/RMT

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003282-6

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL

Natureza: Dá ciência acerca de inscrições irregulares em Conselhos Regionais de Medicina.

Assunto: Ofício Circular CREMAL nº 07/2021 - PRESID

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00003307-0

Interessado: Vara do Único Ofício de São José da Tapera - TJAL

Natureza: Manifestação para fins do art. 28 do CPP.

Assunto: Ofício nº 0800022 90.2017.8.02.0036-000004

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003308-0

Interessado: Presidente da 4ª Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Cecet da Assembleia Legislativa de Al

Natureza: Apresentação do escopo para a contratação de consultoria educacional e manifestação sobre o pedido de ampliação de escopo pela Defensoria Pública da União.

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00003309-1

Interessado: 18ª Promotoria de Defesa do Consumidor - MPPE

Natureza: Requisita informações sobre entrega da Notificação nº 030/19-18ª

Assunto: Requisição

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda. (CNPJ nº 76.366.285/0001-40).

Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de suporte técnico especializado para a solução Veeam Backup & Replication Enterprise, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2021 e respectivos anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2021, com seus anexos, e os demais elementos constantes no Processo GED nº 20.08.1328.0000038/2021-90.

Do Valor: R\$ 76.999,92 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, incluída no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, Natureza de Despesa 339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Da Vigência: A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, à conveniência da administração, até o limite de 60 meses, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 8 de junho de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Andrei Garcia (Representante legal da Contratada).